

**EDITAL Nº 02/2017/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) no Ifal, a serem desenvolvidos por servidores, no período de 1º de setembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.

## **I. DA FINALIDADE**

1.1. Este Edital tem por finalidade a seleção de projetos de ensino, preferencialmente, articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos de educação básica e de graduação presencial e a distância, destinando-se exclusivamente aos discentes do Ifal como público alvo, objetivando:

- I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- II - Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos;
- III - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articulados com a pesquisa e a extensão;
- IV - Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já propostas no Projeto Pedagógico do Curso;
- V - Estimular o intercâmbio de estudantes em práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- VI - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

## **II. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 – Ser professor ou Técnico Administrativo do quadro de servidores do Ifal.

2.1.1 - Docente substituto poderá ser proponente de PE desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional;

2.2 - Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no Ifal;

2.3 - As ações de ensino devem considerar:

2.3.1. Os prazos definidos no item V deste Edital;

2.3.2. Atendimento das normatizações: Regulamento de Atividades Docentes do Ifal, aprovado pela Resolução nº 26/CS, de 06 de junho de 2016 e Regulamento para Projetos de Ensino do Ifal, aprovado pela Resolução nº 46/CEPE, de 22 de maio de 2017;

2.3.3. O mesmo projeto ou similar não ter sido aprovado por outros editais da Reitoria, ou de demais Campi do Ifal no mesmo semestre;

2.3.4. Que os projetos sejam destinados aos discentes dos cursos do Ifal.

## **III. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO**

3.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar necessariamente:

I - Identificação

- a) Título do projeto;
- b) Resumo do projeto;
- c) Público Alvo;
- d) Caracterização do projeto: carga horária do projeto; especificação do(s) curso(s) e/ou áreas e/ou departamentos/coordenadorias envolvidos; vinculação com disciplinas do(s) curso(s)/área(s); articulação com pesquisa e extensão; vinculação com programas institucionais; identificação da equipe, com a função e a carga horária prevista.

II - Introdução;

III - Justificativa;

IV - Objetivos gerais e específicos;

V - Metodologia;

VI - Cronograma de execução;

VII - Infraestrutura necessária;

VIII - Recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado (caso necessário);

IX - Resultados e impactos esperados;

X - Avaliação e

XI - Referências.

**EDITAL Nº 02/2017/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

**IV. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO**

4.1 – A submissão de PE deve considerar o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações voltadas para os seguintes eixos:

- I - Permanência e Êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público alvo dos projetos de ensino;
- II - Educação Profissional Técnica nos cursos técnicos do Ifal;
- III - Educação de Jovens e Adultos;
- IV - Educação a Distância;
- V - Formação de Professores para a Educação Básica, Profissional, Técnica e Tecnológica;
- VI - Diversidade e Inclusão, Gênero e Diversidade Sexual;
- VII - Educação Ambiental; Educação para o Trânsito; Cultura; Estatuto do Idoso; Educação alimentar e nutricional;
- VIII - Formação profissional em grau de bacharelado e/ou tecnólogos;
- IX - Atividades transversais e interdisciplinares previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos.

4.2 – A submissão de PE deve seguir o trâmite:

I – Encaminhar a proposta ao Colegiado de curso (na ausência deste caberá à Coordenação de Curso ou Área), através do Protocolo, para análise e aprovação;

II - Caso a proposta seja aprovada deve ser encaminhada à/ao Direção de Ensino/Departamento Acadêmico para ciência e envio à Direção Geral do Campus que encaminhará à Proen para análise e viabilidade.

4.3 - As propostas serão avaliadas, por Campus, conforme os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO (Min- Max)
1	Natureza da proposta como projeto de ensino	Eliminatória
2	Alinhamento aos eixos do item 4.1	Eliminatória
3	Articulação com atividades de extensão e pesquisa	(0 - 10)
4	Justificativa/Relevância	(0 - 10)
5	Clareza e consistência dos objetivos	(0 - 10)
6	Clareza e consistência da metodologia	(0 - 10)
7	Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)
8	Cronograma de Execução	(0 - 10)
9	Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s)	(0 - 10)
10	Adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa	(0 - 10)
11	Vinculação com programas institucionais	(0 - 10)
12	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	(0 - 10)

4.4 - Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação;

§1º - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Articulação com atividades de extensão e pesquisa;
- b) Vinculação com programas institucionais;
- c) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados.

§2º - Persistindo o empate, a Comissão da Proen deliberará por maioria simples de votos.

**EDITAL Nº 02/2017/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

§ 3º - Caberá recurso contra o resultado, num prazo de (01) um dia útil, devendo ser apresentado à Proen, devidamente fundamentado.

4.5 A partir dos critérios e ordem de classificação, por Campus, 43 (quarenta e três) PE serão contemplados com 1 (uma) bolsa por projeto, conforme quadro de distribuição abaixo:

CAMPUS	PROJETOS CONTEMPLADOS
Arapiraca	01
Batalha	03
Benedito Bentes	01
Educação a Distância	03
Maceió	04
Maragogi	04
Marechal Deodoro	03
Murici	01
Palmeira dos Índios	06
Penedo	03
Rio Largo	02
Santana do Ipanema	04
São Miguel dos Campos	02
Satuba	05
Viçosa	01
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>

#### V. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	11 de agosto de 2017
Período de inscrição dos projetos	de 11 de agosto a 18 de agosto de 2017
Resultado da comissão de avaliação	24 de agosto de 2017
Prazo para Recursos	25 de agosto de 2017
Homologação dos projetos aprovados após recursos	29 de agosto de 2017
Início das atividades dos projetos aprovados	1º de setembro de 2017
Duração do projeto	de 1º de setembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017
Entrega de Relatório	até 30 de janeiro de 2018

#### VI. DAS BOLSAS

6.1 Serão ofertadas aos estudantes, Bolsas de Ensino, no âmbito de projetos de ensino.

6.2 O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos.

6.3 O pagamento da bolsa, só terá início após entrega do Termo de Início do Projeto.

6.4 A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.

6.5 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

**EDITAL Nº 02/2017/ PROEN/IFAL  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

6.6 O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto.

## **VII. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

### 7.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino

7.1.1 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto.

7.1.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).

7.1.3 Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Diretoria de Ensino ou equivalente do campus através do Formulário de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.

7.1.4 Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto no Congresso Acadêmico do Ifal e outros eventos institucionais e externos.

7.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

7.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.

7.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

7.1.8 Encaminhar à Diretoria de Ensino ou equivalente relatório final das ações do Projeto, conforme formulário modelo, até no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 meses.

### 7.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário

7.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.

7.2.2 Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista ou voluntário.

7.2.3 Destinar 12 horas semanais às atividades, equivalendo a 50 horas mensais.

7.2.4 Apresentar os resultados do Projeto no Congresso Acadêmico do Ifal, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 meses.

7.2.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

7.2.6 Caso haja voluntário externo, deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió/AL, 11 de agosto de 2017.

**Luiz Henrique de Gouvêa Lemos**  
*Pró-Reitor de Ensino*  
IFAL